



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá - APAE

Profº Arnaldo Pereira dos Santos, 555 Vila Palazzi - CEP 19.785-008 - Quatá/SP - Fone/Fax (18) 3366.1270
e-mail: apaequata@gmail.com site: www.apaequata.org.br

C.N.P.J. 02.100.570/0001-89 Fundada em 28.06.1997

Declaração Utilidade Pública Municipal- Lei 1.460 de 14/10/1997

Declaração de Utilidade Pública Estadual - Decreto 46410 de 21/12/2001

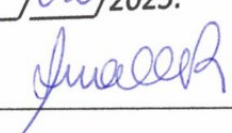
Certificado de Ent. Beneficente de Assistência Social - CEBAS- Protocolo nº 3087960717392/2023

Certificado de Regularidade Cadastral -CRCE -1725/2012

-APAE DE QUATÁ- RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

DA: APAE DE QUATÁ

PARA: CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº	INTERESSADO	ASSUNTO
01	APAE DE QUATÁ	OFICIO PREFEITO TERMO FOMENTO • CNPJ • CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO - CND • CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO • CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL • LEI MUNICIPAL UTILIDADE PUBLICA • CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS- CRF • CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBTIOS TRABALHISTAS • CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO CIVEIS • CERTIDÃO DE EXISTENCIA JURIDICA • ATA ELEIÇÃO E POSSE • RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES • COMPROVANTE ENDEREÇO • DECLARAÇÃO DE CASO DISSOLUÇÃO O PATRIMONIO LIQUIDO SEJA TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA P JURIDICA DE IGUAL NATUREZA • DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES NÃO INCORREM DE VEDAÇÕES • CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR • RELATORIO ANUAL DE ATIVIDADES • ANEXO I - DADOS CADASTRAIS • ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS • ANEXO III- DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS • ANEXO IV- DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA • ANEXO V- PLANO DE TRABALHO • ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INANDIMPLENCIA • ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART- 7º
Enviado em:- ___/___/2025.		Recebi em:- 17/02/2025. 



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá – APAE

R: Profº Arnaldo Pereira dos Santos, 555 Vila Palazzi - CEP 19.785-008 – Quatá/SP – Fone/Fax (18) 3366.1270
e-mail: apaequata@gmail.com site: www.apaequata.org.br

C.N.P.J. 02.100.570/0001-89 Fundada em 28.06.1997

Declaração Utilidade Pública Municipal- Lei 1.460 de 14/10/1997

Declaração de Utilidade Pública Estadual – Decreto 46410 de 21/12/2001

Certificado de Ent. Beneficente de Assistência Social – CEBAS- nº 71000.038639/2018 validade 01/12/2024

Certificado de Regularidade Cadastral -CRCE -1725/2012

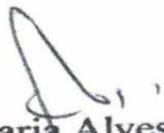
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE QUATÁ com sede na Rua Prof. Arnaldo Pereira dos Santos, 555, no Município de Quatá – SP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.100.570/0001-89, declaro para os devidos fins que está previsto recebermos a importância de R\$ 22.648,32 , parcela única, cujo objeto é manutenção de custeio e Recursos Humanos e me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 90 (dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Quatá, 19 de fevereiro de 2025.


Alzira Maria Alves Bigeschi
Presidente da Apae

ANEXO V- PLANO DE TRABALHO – PROJETO**1) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR**

Instituição Proponente: APAE de QUATÁ

CNPJ: 02.100.570/0001-89

Endereço: RUA: Professor Arnaldo Pereira dos Santos, 555 Vila Palazzi

Cidade: QUATÁ

UF: São Paulo

CEP: 19.785.008

DDD/FONE:

(18)3366.1270

Endereço Eletrônico: www.apaequata.org.br e-mail: apaequata@gmail.com**2) IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE**

Nome do Responsável Legal:

Alzira Maria Alves Bigeschi

CPF:

797.343.328-72

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:

8.637.170

SP/SSP

Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): brasileira, casada e aposentada.

E-mail: apaequata@gmail.com

Período de mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025.

3) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto (título): “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DUAS SALAS DA OSC”

Área de atuação: (x) Assistência Social () Educação () Saúde () Gestão

Período de Execução - Início: a partir do recebimento do recurso

Término: 90 dias a partir do recebimento do recurso

4) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável pelo plano: Daisy Aparecida Capelloto

E-mail: apaequata@gmail.com

Telefone: (18)3366.1270

5) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A APAE DE QUATÁ tem a missão de promover e de articular as ações de defesas dos direitos, a inclusão, a prevenção, a cidadania, o apoio as famílias, facilitar o bem estar e a inclusão social da pessoa com deficiência, promover a melhoria de qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos, também a participação responsável na sociedade, que tenham acesso a tudo aquilo que torne o ser humano mais feliz.

Desde 28.06.1997 a APAE DE QUATÁ atende Pessoas com Deficiência e vem visando sempre a sua autonomia, a inclusão educacional e social. Temos como objetivo acolher também as famílias dos atendidos através de encaminhamentos e avaliação no processo de desenvolvimento da mesma e de reestruturação do universo familiar.



Atualmente a Apae atende a 52 pessoas de ambos os sexos em dois períodos. A Apae conta com uma equipe multidisciplinar composta por Fisioterapeuta, Psicólogos, Fonoaudióloga, Assistente Social, Nutricionista, Dentista, Diretora e Professores e um serviço de apoio que é a captação de recursos, também conta com a solidariedade e o apoio dos cidadãos de Quatá.

A sede fica localizada no início da Rua: Prof. Arnaldo Pereira dos Santos, 555- Vila Palazzi, contando com 01 bloco para atender a área pedagógica, de serviços e de fisioterapia, 01 bloco de atendimentos clínicos para fonoaudiólogo, dentista, terapeuta ocupacional, psicólogos, nutricionista e serviço social e estimulação precoce, 01 bloco ainda para atendimento de recepção, secretaria e diretoria totalizando 1.723,23 m².

O recurso será utilizado para custeio, aquisição de material permanente e manutenção de apoio na execução de Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e ou/múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) sendo crianças, jovens e adultos e suas famílias.

Justifica-se o Projeto para aquisição de armários planejados para sala do almoxarifado e arquivo da instituição, tendo em vista que tais itens e bens a serem adquiridos se fazem necessário para maior eficácia no trabalho ofertado.

Realização de um dia de lazer pensando de que todos os nossos atendidos têm o direito de ser feliz, respeitado, valorizado e amado. Para tanto, visando proporcionar função social a pessoa com deficiência um ambiente feliz, acolhedor e amável é que serão oferecidas em outubro atividades variadas e interessantes com oportunidades de socialização e lazer.

Visando a continuidade e ampliação dos serviços ofertados, esta proposta visa aquisição de itens essenciais para que possamos avançar em mais uma etapa de suma relevância, a fim de proporcionar um melhor atendimento à pessoa com deficiência.

a) **OBJETIVOS:**

Objetivo Geral:

O presente projeto pretende de forma geral, otimizar o espaço para armazenar e arquivar documentos de modo geral, de suma relevância para o arquivo e almoxarifado, visando assim, melhorar o ambiente, organização e armazenamento dos arquivos e documentos da OSC.

Objetivos Específicos:

- Adquirir bens específicos e de boa qualidade para as duas salas da OSC.
- Garantir, através da aquisição dos móveis, organização e desempenho para atividades administrativas da OSC,

6) META:

A meta proposta, é de assegurar o atendimento de 52 usuários, oferecendo atendimento nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação de forma gratuita. Os atendimentos serão de segunda a sexta das 7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em programas específicos



voltados para os usuários e instituição, tendo os seus direitos assegurados pelas legislações vigentes.

7) PÚBLICO ALVO:

A Apae de Quatá/SP presta serviço a 52 crianças e jovens que possuem deficiência intelectual e/ou múltipla.

8) METODOLOGIA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A APAE DE QUATÁ, ao longo dos anos vem se transformando, investindo esforços para que cada vez mais nossos usuários tenham oportunidade e participação social, acredita que propiciar um ambiente estruturado agradável, espaçoso, arejado, com boa iluminação, seja mais efetivo para o trabalho pedagógico com a utilização do computador, inovando os métodos de ensino e contribuição sobretudo para manutenção de aulas.

Sendo assim, com este Plano teremos o intuito de impactar a vida de pessoas com deficiência, nas dimensões educacionais, social, intelectual e de compreensão do mundo, propondo melhorar a infraestrutura física e tecnológica da APAE DE QUATÁ, inovando os métodos de ensino e contribuindo sobretudo na administração de aulas, contando a parceria do CMDCA na transferência do recurso financeira para aplicação integral do fomento de atividades e ações que compõem o objeto deste Plano.

Fases de Execução

- Recebimento do recurso;
- Aquisição dos bens;
- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho;
- Seleção de Celebração;
- Execução;
- Monitoramento e Avaliação;
- Prestação de Contas.

Prazo de execução do projeto.

90 dias após assinatura da parceria.



9) SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Serão avaliados ao longo do ano os seguintes itens: 1. Execução das atividades conforme objeto pactuado 2. Atingimento de metas propostas 3. Administração correta das receitas e despesas 4. Atendimento do público alvo 5. Cumprimento das legislações vigentes A comissão de Monitoramento e Avaliação em conjunto com o Gestor avaliará mensalmente os relatórios de atividades enviados juntamente com a prestação de contas e realizará visitas técnicas in loco sempre que necessário. E ainda poderá valer-se de outras ferramentas para verificar a eficácia dos serviços pactuados.

10) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Recursos Humanos

Todos os integrantes do quadro de funcionários da APAE DE QUATÁ, são qualificados de acordo com funções que desempenham e se enquadram nas normas da Federação das APAES.

Qtde	Cargo/função	Carga horária	Vínculo
01	Diretor	44	CLT
01	Auxiliar administrativo	44	CLT
01	Auxiliar de Secretaria	04	CLT
01	Assistente social	20	CLT
01	Fonoaudiólogo	20	CLT
01	Fisioterapeuta	20	CLT
01	Motorista	44	CLT
08	Professores	22	CLT
02	Cuidadores	22	CLT
02	Psicólogos	20	CLT
03	Serviços Gerais	44	CLT

10.2 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da parceria

Objeto	Especificação	Valor total
Aquisição de mobiliário	Armário portas de abrir no formato MDF.	R\$ 24.800,00
Atividades Artísticas e Culturais com os usuários	Passeio	R\$ 2.648,32
TOTAL		R\$ 27.448,32

OBS: Os orçamentos são de 15 e 30 dias, e após a data haverá aumento de valores, sendo assim teremos que remanejar os orçamentos fornecidos.



11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse de CMDCA, em parcela única, no valor de R\$ 22.648,32 (vinte dois mil, seiscentos e quarenta oito reais e trinta dois centavos).

Haverá valor da contrapartida de aproximadamente R\$ 4.800,00 sendo que poderá haver alteração nesses valores.

MÊS 1	Valor total
Parcela única	R\$ 22.648,32
Valor total	R\$ 22.648,32

12) RESULTADO

Vemos como resultado a melhoria e a ampliação dos serviços ofertados aos usuários e suas famílias bem como o fortalecimento da entidade para a tomada de decisões mais estratégicas e eficazes. O resultado disso é um trabalho cada vez mais sustentável e inclusivo.

13) SUSTENTABILIDADE

A APAE DE Quatá, sobrevive de receitas provenientes de convênios, de subvenções e de prestação de serviços, as pessoas com deficiências do município de Quatá/SP, conforme a Lei determina. Os serviços prestados são totalmente gratuitos e de receita proveniente de sócios contribuintes onde é muito pequena em vista de suas necessidades institucionais.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá – APAE

R:Profº Arnaldo Pereira dos Santos, 555 Vila Palazzi - CEP 19.785-008 – Quatá/SP – Fone/Fax (18) 3366.1270
e-mail: apaequata@gmail.com site: www.apaequata.org.br

C.N.P.J. 02.100.570/0001-89 Fundada em 28.06.1997
Declaração Utilidade Pública Municipal- Lei 1.460 de 14/10/1997
Declaração de Utilidade Pública Estadual – Decreto 46410 de 21/12/2001
Certificado de Ent. Beneficente de Assistência Social – CEBAS- Protocolo nº 3087960717392/2023
Certificado de Regularidade Cadastral -CRCE -1725/2012

14.. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro ter total ciência de que os recursos liberados para a execução do projeto aqui descrito, devem ser direcionados tão somente para as finalidades previstas. O direcionamento para meio diverso, estará sujeito a pena de devolução dos valores, com juros e correção monetária.

Quatá, 17 de fevereiro de 2025.

Alzira Maria Alves Bigeschi
Presidente da APAE



II

LUMA MÓVEIS E DECORAÇÃO

Móveis sob medida - Cozinhas Planejadas - Armários Embutidos - Closets - Estantes -
Gabinetes p/ Banheiros - Bancadas p/ Computadores, Lojas e Escritórios.

**PROJETOS EXCLUSIVOS EM MADEIRA DE LEI E
LAMINADO DECORATIVO (POST-FORMING)**

Rua: Dr Arnaldo Pereira dos Santos, 80- CEP 19.780-000 - Vila Palazzi - Quatá-SP

Insc. Est. 565.057.999.119 – CNPJ 72.758.741/0001-47

Isabel Pereira da Costa Silva ME

Lumamoveis@bol.com.br

Orçamento Nº186

Data:13/02/25

folhas incluindo esta:01

Para: APAE
Cidade : QUATÁ
Endereço :R. Prof. Arnaldo Pereira dos
Santos 555
Cep:19.785-008

De: Gilberto Pereira da Silva
Celular: 99762 0560
Telefone Fixo: (0**18) 3366-1719
E-mail: Luma.moveis@hotmail.com
Chave Pix (18) 99762 0560

QTDE	<u>ROUPEIRO</u>	unidades	total
01	Armário portas de abrir no formato L em MDF 18mm na cor madeirado com as medidas 1600mm x 3800mm de comp. x 590mm prof. parte inferior x 420mm parte superior com a altura até na laje de 3190mm	R\$11.300,00	R\$11.300,00
01	Armário portas de abrir em Linha em MDF 18mm na cor madeirado com as medidas 4900mm de comp. x3130mm de altura e 590mm profund. Com nichos e cabides para roupas	R\$13.500,00	R\$ 13.500,00
		total	R\$24.800,00

01-Valor Avista R\$24.800,00

02-Moveis orçado em mdf 18mm , com dobradiças fgv com amortecimento

03-Prazo de validade por defeitos de fabricação 12 meses


72.758 741/0001-47
ISABEL PEREIRA DA
COSTA SILVA - ME
RUA ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, 70
VILA PALAZZI - CEP: 19.780-000
QUATÁ - SP.



LUÍS ALBERTO COLOMBO MARÍLIA - ME

CNPJ 03.984.300/0001-40 - Inscr. Est. 438.192.249-112

colombo.lac@hotmail.com

Fone: (14) 3451-4050

Colombo

Rua Canadá nº 250 - Jardim Vitória - CEP 17 520-120 - Marília - SP

MARÍLIA(SP), 14 DE FEVEREIRO DE 20253.

À

A/C.: APAE DE QUATÁ

Rua: Prof. Arnaldo Pereida do Santos 555

Bairro : Palazzi

Quatá- SP

ORÇAMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - APAE

QTDE		unidade	total
	COZINHA		
01	Armário em L em MDF 18mm na cor madeirado portas de abrir , com as medidas 3180mm x 1600mm de compr. x 590mm profundidade a parte inferior x 420mm parte superior com a alt. até o teto total de 3190mm	R\$18.395,00	R\$18.395,00
01	Armário em Linha em MDF 18mm na cor madeirado portas de abrir com as medidas 4900mm de comp. x3130mm de alt. e 590mm profundidade com prateleiras em nicho e cabides	R\$21.155,00	R\$ 21.155,00
		Total	R\$39.550,00

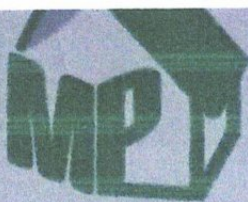
VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS – COND. PGTO.: 15 DIAS APÓS ENTREGA COM EMPENHO

ENTREGA.: 90DIAS.

ATENCIOSAMENTE

LUÍS ALBERTO COLOMBO – PROPRIETÁRIO

RG.: 17.383.410-3



MARCENARIA PARAGUAÇU

Móveis e Decoração

facebook/marcenariaparaguaçu

MARCENARIA PARAGUAÇU ICMM LTDA.

R: Chile, 85, Distrito Industrial | Paraguaçu Paulista-SP

(18) 3361-1006 | (18) 99717-7850

CNPJ: 74.392.580/0001-46

NOME: APAE

DATA: 13/02/25

ENDEREÇO: R: Prof. Arnaldo Pires Santos, 555

TELEFONE: _____

CIDADE: QUATA

CPF/CNPJ: _____

ORÇAMENTO

Roupeiro

Armário portas pivotantes em L em MDF 18mm na cor
madeirado com as medidas 3180mm x 1600mm de Comp x
590mm prof. parte inferior x 420mm parte superior da
altura total de 3180mm

17.062,00

Armário portas pivotantes em linha em MDF 18mm
na cor madeirado com as medidas 4900mm de
comprimento x 3130mm de altura e 590mm
profundidade com cabides e nichos para roupas

19.620,00

VALOR TOTAL: 36682,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A Vista

DATA DO FECHAMENTO: / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ, TENDO POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, com sede na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, na Rua General Marcondes Salgado, Nº 332 – centro, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MÁRCIO BIDOIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 13.136.595-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 058.780.108-52, residente e domiciliado na Avenida Matheus Raphael, Nº 143, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-081, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.100.570/0001-89, com sede à Rua Prof. Arnaldo Pereira dos Santos, nº 555, Vila Palazzi, no Município de Quatá, no Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, neste ato representada pela Senhora **ALZIRA MARIA ALVES BIGESCHI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.637.170, e do CPF/MF n.º 797.343.328-72, domiciliada na Avenida Comendador José Giorgi, n.º 600, Centro, no Município de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19780-009, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos provenientes de subvenção para a manutenção e funcionamento da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quatá.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE oferece atendimento nas áreas de educação, assistência social e saúde de pessoas com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual do Município, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência deste Termo de Fomento, referenciando a Secretaria de Promoção Social deste Município.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Promoção Social, o direito de encaminhar pessoas para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, sendo que o valor total para o exercício de 2025 é de **R\$ 22.648,32 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, através do depósito bancário, em conta específica indicada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

2.2 - Supervisionar, acompanhar, e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2.3 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos nas contas bancárias específicas da parceria e no banco indicado pelo Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

3.2 – Zelar pela manutenção e qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

3.3 – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

3.4 – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo de Fomento;

3.5 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

3.6 – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

3.7 – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava do presente Termo de Fomento;

3.8 – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

3.9 – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

3.10 – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade junto à Receita Federal (CND Federal/INSS), Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.11 – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Promoção Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3.12 – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Promoção Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

3.13 – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

3.14 – No ato da assinatura do Termo de Fomento, apresentar lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução deste Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

3.15 – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1 - O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da parceria, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela Entidade, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1 - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 - Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 33.571 de 11/04/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1 - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria de Promoção Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data da sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

9.1 - O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R\$ 22.648,32 (vinte e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, onerando a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Promoção Social:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
622	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.50.42.00	R\$22.648,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.2 - O repasse do recurso municipal será efetuado após a assinatura deste Termo de Fomento, em parcelas mensais, ficando condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas mensal, em nome da Contratada na seguinte conta indicada pela mesma:

BANCO	AGENCIA	CONTA
BANCO DO BRASIL	6619-2	9969-4

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1 - A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Convênios prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Promoção Social e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovaria (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade junto à Receita Federal (CND Federal/INSS), Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios emitirá parecer: a) **Técnico**, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Fomento. b) **Financeiro**, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Fomento.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo de Fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ENTIDADE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV - é de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO FOMENTO.

11.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Promoção Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- A inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- A não apresentação do relatório de execução físico financeiro; e prestação de contas no prazo exigido;
- A utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

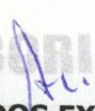
Por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quatá - SP, 04 de abril de 2025.


MÁRCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUCIANE GONÇALVES LEITE PECCHIO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL


DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA
GESTORA DE PARCERIA


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ
ALZIRA MARIA ALVES BIGESCHI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE QUATÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 004/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 22.648,32 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: QUATÁ, 04 DE ABRIL DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcio Bidoia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.780.108-52

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alzira Maria Alves Bigeschi
Cargo: Presidente
CPF: 797.343.328-72

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcio Bidoia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.780.108-52

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Alzira Maria Alves Bigeschi
Cargo: Presidente
CPF: 797.343.328-72

Assinatura: _____